

**RE15906**  
**76/9/12**

**AFRICAN UNION**

**الاتحاد الأفريقي**



**UNION AFRICAINE**

**UNIÃO AFRICANA**

---

**Addis Ababa, ETHIOPIA**

**P. O. Box 3243**

**Telephone 002511-115 517 700**

**website : [www.au.int](http://www.au.int)**

---

**CONSELHO EXECUTIVO**  
**Vigésima Oitava Sessão Ordinária**  
**23-28 de Janeiro de 2016**  
**Adis Abeba, ETIÓPIA**

**EX.CL/933(XXVIII)**  
**Original: Inglês**

**RELATÓRIO DA CONFERÊNCIA INAUGURAL DO COMITÉ TÉCNICO**  
**ESPECIALIZADO PARA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO**  
**RURAL, ÁGUA E AMBIENTE**

**SÍNTESE SOBRE OS RESULTADOS DA CONFERÊNCIA INAUGURAL  
DO COMITÉ TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA AGRICULTURA,  
DESENVOLVIMENTO RURAL, ÁGUA E AMBIENTE (CTE1-ADRAA),  
ADIS ABEBA, ETIÓPIA, 8 - 9 OUTUBRO, 2015**

1. A Sessão dos Ministros da Conferência Inaugural do Comité Técnico Especializado (CTE<sup>1</sup>) para Agricultura, Desenvolvimento Rural, Água e Ambiente realizou-se no Centro de Conferências da União Africana em Adis Abeba, Etiópia de 08 a 09 de Outubro de 2015 sob o Tema “ Fazer Avançar Acção Concertada para Melhoria das Condições de Vida em África”.

2. Participaram as delegações dos seguintes Estados Membros da União Africana: Argélia, Angola, Botsuana, Burkina Faso, Burundi, Camarões, Cabo Verde, Chade, Comores, República do Congo, Cote d’Ivoire, República Democrática do Congo, Djibuti, Tunísia, Egipto, Guiné Equatorial, Guiné Bissau, Eritreia, Etiópia, Gabão, Gâmbia, Gana, Madagáscar, Malawi, Mali, Mauritânia, Moçambique, Nigéria, Ruanda, São Tomé e Príncipe, Senegal, Seicheles, África do Sul, Sudão, Suazilândia, Tanzânia, Togo, Tunísia, Uganda Zâmbia, Zimbabwe, Namíbia, Guiné, Quênia, República Democrática Árabe Sarauí, Níger, República do Congo,

Representantes superiores das Comunidades Económicas Regionais (CER), incluindo Mercado Comum da África Oriental e Austral (COMESA), Comunidade da África Oriental (CAO), Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) e Autoridade Intergovernamental para Desenvolvimento (IGAD).

Representantes dos Parceiros internacionais e de desenvolvimento: Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), Missão dos E.U.A para África, Comissão da União Europeia, Banco Mundial, Cooperação Técnica da Alemanha (GIZ) e Agência de Desenvolvimento Internacional dos E.U.A (USAID), Programa Alimentar Mundial (PAM), Fórum de Investigação Agrícola em África (FARA), Fundação Bill e Melinda Gates (BMGF), Escritório das Nações Unidas para Redução de Riscos de Catástrofes (UNISDR), Organização Mundial da Meteorologia (OMM), Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), Comissão Económica das Nações Unidas para África (UNECA), Instituto Internacional de Investigação da Política Alimentar (IFPRI), Programa das Nações Unidas para Desenvolvimento da África (PNUD), Comissão de Desenvolvimento Económico da África Austral, Alimentação e Rede de Análise de Políticas de Recursos Naturais e da Agricultura (FANPRAN) e Aliança para uma Revolução Verde em África (AGRA).

Conferências Ministeriais: Conferência Ministerial Africana sobre a Água (AMCOW), Conferência Ministerial Africana sobre o Ambiente (AMCEN) e Conferência Ministerial sobre a Meteorologia (AMCOMET).

Um certo número de Actores não estatais: Programa Africana das Mulheres Empreendedoras (AWEP), Agricultoras Magrebinas (UMAGRI), Organização Pan-africana dos Agricultores (PAFO), Federação dos Agricultores da África Oriental (EAFF), União Geral dos Agricultores do Sudão, Rede Africana de Desenvolvimento de Inter-trocas, Ajuda a Acção, Iniciativa para Desenvolvimento de Mente Fresca e Jovem, Centro Europeu de Desenvolvimento de Política de Gestão (ECDPM), Programa de Segurança Alimentar e Instituto de Desenvolvimento Local e de Investigação.

3. A reunião adoptou o Regulamento do CTE para Agricultura, Desenvolvimento Rural, Água e Ambiente.

4. São seguintes os principais resultados:

Sobre o Ambiente, Terra, Recursos naturais, Alterações Climáticas, Meteorologia, Redução de Riscos de Catástrofes, Água e Saneamento.

5. Na análise do fortalecimento do papel da Ciência e Tecnologia no Combate à Desertificação em África, os Ministros:

- (i) Solicitaram cada Sub-Região para trabalhar estreitamente com apoio da CUA para identificar e fortalecer pelo menos um Centro de Excelência para estimular a troca de dados científicos e reforçar a colaboração entre os cientistas e decisores políticos nas Sub-regiões;
- (ii) Solicitaram a CUA para fortalecer os seus Escritórios Técnicos Especializados para Investigação de Grãos de Alimentos Semiáridos e Desenvolvimento (SAFGRAD-UA) através do aumento do capital humano nas áreas de degradação da terra, recursos da água, irrigação e parcerias para assegurar massa crítica de peritagem para execução do seu mandato.

6. Sobre a Grande Muralha Verde da Iniciativa Sahara e Sahel (GGWSSI), os Ministros decidiram:

- (i) Estender essa Iniciativa as Regiões da África Austral e Oriental; e
- (ii) Instar os Países para financiar as primeiras actividades e dar pleno apoio a Agência Pan-africana da GGWSS e a harmonização da implementação de todas as acções dos projectos sobre GGWSSI;

7. Os Ministros analisaram e adoptaram a Iniciativa Africana do Cenário de Resiliência (ARLI) e encorajaram os Estados Membros e as Instituições Sub-regionais para adoptar a abordagem do cenário nas suas intervenções;

8. Na análise do Programa da Comissão para Redução dos Riscos de Catástrofes para efectiva implementação do Mecanismo de Sendai, os Ministros decidiram que:

- (i) A Comissão supervise a implementação da Declaração de Yaoundé;
- (ii) Devem ser institucionalizados os programas de Redução de Riscos no seio da Comissão da UA para assegurar a efectiva implementação do Mecanismo de Sendai para Redução de Riscos de Catástrofes 2015-2030 no Continente africano.

9. Sobre água e saneamento, os Ministros:

- (i) Adoptaram os compromissos ministeriais, programas e parcerias nos sectores da água e saneamento como ferramentas para implementação

- dos Objectivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) em África bem como a Posição Comum Africana sobre Pós 2015;
- (ii) Decidiram actualizar a Visão Africana da Água 2025 para os ODS 2030.

**10.** Sobre a produção e marketing da Goma Arábica para tratar das alterações climáticas, desertificação e emancipação das mulheres, os Ministros tomaram as seguintes Decisões:

- (i) Convocar um diálogo político de alto nível dos Países africanos produtores para discutir as questões ligadas a goma arábica;
- (ii) Incluir a goma, resina e outros produtos florestais não madeireiros (NTFP) nos Planos Nacionais de Investimento na Agricultura.

**11.** Sobre Alterações Climáticas, os Ministros decidiram implementar o Programa de Trabalho de Alto Nível sobre Alterações Climáticas em África tal como ratificado pelas Cimeiras da UA de Malabo 2014 e de Janeiro de 2015.

**12.** Relativamente a implementação da Estratégia sobre Flora e Fauna Selvagens, os Ministros decidiram:

- (i) Que deve ser organizada uma Conferência conjunta com os Países de trânsito e consumidores com vista a acordar sobre acção conjunta a ser realizada para eliminar o fornecimento, procura e comércio ilegal de produtos da flora e fauna selvagens em África;
- (ii) Que o Fórum sobre Cooperação China-África (FOCAC) agendada para 2-5 de Dezembro de 2015 deverá incluir questões de crimes contra a vida selvagem como ponto prioritário da Agenda bem como de quaisquer outros Fora das Parcerias Estratégicas.

**13.** Sobre o Projecto para Monitorização do Ambiente e Segurança em África (MESA), os Ministros decidiram que os produtos do MESA das instituições regionais participantes tais como CEDEAO, IGAD, SADC, CAO e Centro Africano de Aplicações Meteorológicas para Desenvolvimento (ACMAD) devem ser utilizados na gestão do ambiente.

**14.** A propósito da Estratégia Africana Integrada sobre Meteorologia, os Ministros decidiram integrar a Meteorologia nos Planos Nacionais de Desenvolvimento e a Ressuscitação do Programa sobre a Contabilização dos Recursos Naturais.

**15.** Sobre os Acordos Multilaterais do Ambiente (MEA), os Ministros decidiram sustentar as actividades desse Projecto da UA nos Estados Membros.

### **Agricultura, Desenvolvimento Rural, Pecuária e Pescas**

**16.** Sobre a Revisão dos Planos Nacionais de Investimento para Agricultura e Segurança Alimentar do CAADP (NAFSIP) e o Processo de Revisão Bial como parte da Implementação do Processo de Malabo, os Ministros:

- (i) Adoptaram as Directivas para Revisão dos NAFSIP e a Estrutura da Revisão Bial e instaram para que esses processos sejam rapidamente finalizados pela Comissão.

**17.** Sobre a Facilidade de Financiamento de Malabo, os Ministros:

- (i) Reconheceram a Proposta da Facilidade de Malabo como um importante mecanismo de financiamento para o contínuo apoio técnico e financeiro aos níveis nacional, regional e continental essencial para a efectiva implementação da Declaração de Malabo sobre a Aceleração do Crescimento da Agricultura e Transformação para Partilha da Prosperidade e Melhoria das Condições de Vida;
- (ii) Decidiram que os Estados Membros deverão ter acesso directo ao financiamento no quadro dessa Facilidade.

**18.** Sobre a Estratégia da Iniciativa Agricultura Ecológica e Orgânica (2015-2025), os Ministros decidiram que:

1. A Agricultura Ecológica deverá ser integrada nos programas e processos do sector agrícola ao nível nacional.

**19.** Sobre a implementação das Modalidades da Estratégia de Desenvolvimento da Pecuária em África (LiDeSA), os Ministros:

- (i) Ratificaram a implementação das Modalidades da Estratégia para Desenvolvimento da Pecuária em África (LiDeSA);
- (ii) Registaram que a Pecuária em África não é apenas um modo de vida mas um crescente negócio e decidiram apoiar o desenvolvimento de negócios no sector da pecuária em África através de um modelo comprovado de incubação de empresas.

**20.** Relativamente ao Mecanismo de Política para Pescas e Aquacultura e Estratégia das Reformas em África, os Ministros:

- (i) Ratificaram o Guia para implementação do Mecanismo de Política e Estratégia das Reformas para Pescas e Aquacultura em África, incluindo os mecanismos de incubação de empresas;
- (ii) Ratificaram o Mecanismo Africano de Reformas das Pescas como mecanismo para realização de reformas nos sectores das pescas e da aquacultura.

**21.** Sobre a Estratégia Continental dos Negócios dos Produtos Agrícolas, os Ministros:

- (i) Ratificaram os sete pilares estratégicos da Estratégia que trata das questões chave do negócio dos produtos agrícolas em África;

- (ii) Acordaram sobre o desenvolvimento de modelos de incubação para apoiar novos negócios de produtos agrícolas através do reforço de capacidades, especialmente dos jovens e pequenos agricultores.

**22.** Os Ministros ratificaram o Mecanismo de Política para integração das Intervenções contra Tsé-tsé e Trypanosomiassis na Estratégia de Desenvolvimento Rural Sustentável.

**23.** Sobre a Estratégia para melhorar a segurança alimentar, comércio e saúde pública através do Controlo do Aflatoxin em África, os Ministros:

- (i) Ratificaram a integração do Modelo do Controlo do Aflatoxin em África, elaborado pela Parceria da CUA para Controlo do Aflatoxin em África (PACA) e torná-lo parte integrante do CAADP/Implementação de Malabo ao nível nacional;
- (ii) Resolveram aumentar a criação de consciência e sensibilização sobre os efeitos e gestão do Aflatoxin ao nível da exploração agrícola para informar e proteger em particular os pequenos agricultores.

**24.** Sobre o Crescimento Conjunto da África e o Relatório da Nova Aliança, os Ministros:

- (i) Reconheceram o papel que Crescimento da África e a Nova Aliança jogam no aumento do investimento do sector privado na agricultura e na aceleração da execução e impacto dos compromissos de investimento para permitir os Países realizar o potencial do sector da agricultura para crescimento económico e criação de empregos, particularmente entre os agricultores, mulheres e jovens.
- (ii) Instaram para a implementação de todas as recomendações contidas no Crescimento da África e Nova Aliança para Segurança Alimentar e Relatório sobre a Nutrição a serem implementadas pelos intervenientes mencionados, incluindo Governos, sector privado, actores não estatais e CER.

**25.** Sobre o Conselho Inter-Africano Fitosanitário da União Africana (AU-IAPSC) Plano Estratégico 2014-2023 para uma melhor saúde das plantas em África, os Ministros:

- (i) Ratificaram o Plano Estratégico para servir como uma Plataforma de estabelecimento de novas parcerias na promoção dos assuntos continentais de protecção das plantas;
- (ii) Decidiram sobre a integração da Estratégia nas Políticas e Estratégias Nacionais de protecção das plantas.

**26.** Sobre os progressos registados na implementação da Declaração da UA sobre as questões da terra e Desafios, os Ministros:

- (i) Decidiram sobre a apropriação e liderança dos processos de reformas sobre a terra através do fortalecimento das instituições para efectiva gestão da terra e afectação de adequados recursos orçamentais para a

política de desenvolvimento, implementação e aceleração dos progressos;

- (ii) Adoptaram o Mecanismo Abrangente M e E para acelerar os progressos e partilhar os ensinamentos sobre a situação da implementação das políticas da terra em África e instaram para a sua imediata operacionalização;
- (iii) Resolveram dar continuidade ao uso dos Princípios Orientadores da UA sobre Investimentos de Larga Escala com Base na Terra em África e o seu uso como ferramenta para monitorização do impacto dos LSLBI sobre o acesso das mulheres a e apropriação da terra;
- (iv) Decidiram sobre a incorporação nas legislações nacionais das leis e convenções internacionais que garantem o acesso das mulheres a e controlo da terra e aos recursos naturais;
- (v) Decidiram sobre o reforço do papel das mulheres e da participação nas Instituições que administram a terra.

**27.** Sobre os Futuros Projectos da Agência de Planificação e Coordenação da NEPAD (NPCA), os Ministros:

- (i) Decidiram sobre a urgente implementação das Estratégias e Mecanismos para Transformação Rural identificados na Declaração de Cotonou 2013 sobre o Futuro Rural.

**RELATÓRIO DA REUNIÃO MINISTERIAL E RESOLUÇÕES DA  
CONFERÊNCIA INAUGURAL DO COMITÉ TÉCNICO ESPECIALIZADO  
(CTE) DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL, ÁGUA E  
MEIO AMBIENTE**



AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

---

Addis Ababa, ETHIOPIA

P. O. Box 3243

Telephone 002511-115 517 700

website : [www.au.int](http://www.au.int)

---

RE16094 – 76/76/22/10

**CONFERÊNCIA INAUGURAL DO COMITÉ TÉCNICO  
ESPECIALIZADO (CTE) DE AGRICULTURA,  
DESENVOLVIMENTO RURAL, ÁGUA E MEIO AMBIENTE  
5-9 DE OUTUBRO DE 2015  
ADIS ABEBA - ETIÓPIA**

**STC1/ARDWE/MIN**

**RELATÓRIO DA REUNIÃO MINISTERIAL E RESOLUÇÕES DA  
CONFERÊNCIA INAUGURAL DO COMITÉ TÉCNICO  
ESPECIALIZADO (CTE) DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO  
RURAL, ÁGUA E MEIO AMBIENTE**

**08 - 09 de Outubro de 2015**

## I. INTRODUÇÃO

A sessão dos Ministros da Conferência Inaugural do Comité Técnico Especializado (CTE<sup>1</sup>) de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Água e Meio Ambiente teve lugar no Centro de Conferências da União Africana, em Adis Abeba, Etiópia, nos dias 8 e 9 de Outubro de 2015.

## II. PARTICIPAÇÃO

A reunião contou com a participação de Delegações dos seguintes Estados-membros da União Africana: Argélia, Angola, Botswana, Burkina Faso, Burundi, Camarões, Cabo Verde, Chade, Comores, República do Congo, Cote d'Ivoire, República Democrática do Congo, Djibuti, Egipto, Guiné Equatorial, Guiné Bissau, Eritreia, Etiópia, Gabão, Gâmbia, Gana, Madagáscar, Malawi, Mali, Mauritânia, Moçambique, Nigéria, Ruanda, São Tomé & Príncipe, Senegal, Seychelles, África do Sul, Sudão, Suazilândia, Tanzânia, Togo, Tunísia, Uganda, Zâmbia, Zimbabwe, Namíbia, Guiné, Quênia, República Árabe Sarauí Democrática e Níger.

A reunião contou também com representantes seniores das Comunidades Económicas Regionais (CER) como o Mercado Comum da África Oriental e Austral (COMESA), Comunidade da África Oriental (CAO), Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) e Autoridade Intergovernamental para o Desenvolvimento (IGAD).

Os seguintes representantes dos parceiros de desenvolvimento e internacionais também participaram na reunião: Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), Missão dos EUA junto da UA, Comissão da União Europeia, Banco Mundial, Cooperação Técnica Alemã (GIZ), Agência dos EUA para o Desenvolvimento Internacional (USAID), UNECA, Programa Alimentar Mundial (PAM), Fórum para Pesquisa Agrícola em África (FARA) e Fundação Bill e Melinda Gates (BMGF), Escritório das Nações Unidas para a Redução do Risco de Catástrofes (UNISDR), Organização Mundial de Meteorologia (OMM), Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (UNEP), Comissão Económica das Nações Unidas para África (UNECA), Instituto Internacional de Pesquisa de Políticas Alimentares (IFPRI), Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (UNDP), Comissão Económica para o Desenvolvimento da África Austral (EDCSA), Rede para a Análise de Políticas Alimentares, Agrícolas e de Recursos Naturais (FANPRAN), e a Aliança para a Revolução Verde em África (AGRA).

Conferências Ministeriais: Conferência Ministerial Africana sobre a Água (AMCOW), Conferência Ministerial Africana sobre o Meio Ambiente (AMCEN) e Conferência Ministerial Africana sobre Meteorologia (AMCOMET)

A reunião contou ainda com vários Actores Não Estatais: Programa de Empreendedorismo das Mulheres Africanas (AWEP), Maghrébine des Agriculteurs (UMAGRI), Organização Pan-Africana de Agricultores (PAFO), Federação de Agricultores da África Oriental (EAFF), União Geral de Agricultores Sudaneses,

---

<sup>1</sup> Os acrónimos figuram como Anexo 1 ao presente relatório

Rede Africana de Intercâmbio para o Desenvolvimento, Action Aid, Iniciativa para o Desenvolvimento de Intelectuais Novos & Jovens, Centro Europeu de Gestão de Políticas de Desenvolvimento (ECDPM), Programa de Segurança Alimentar, Instituto de Pesquisa para o Desenvolvimento Local e ACORD.

A CUA fez-se representar pelo Departamento de Economia Rural e Agricultura da Comissão da União Africana (CUA-DREA) e seus escritórios técnicos. A Agência de Planificação e Coordenação da NEPAD (NPCA) também se fez representar.

### **III. COMPOSIÇÃO DA MESA**

Após consultas entre as cinco regiões, a Mesa para a reunião dos Ministros foi constituída da seguinte forma:

Presidente:	Congo
1º Vice-presidente:	Senegal
2º Vice-presidente:	Suazilândia
3º Vice-presidente:	Egipto
Relator:	Sudão

### **IV. ADOÇÃO DA AGENDA E DO PROGRAMA DE TRABALHO**

A reunião dos Ministros adoptou a agenda e o programa de trabalho com algumas alterações.

### **V. DISCURSOS DE ABERTURA**

S.Ex.<sup>a</sup> Tumusiime Rhoda Peace, Comissária da UA para Economia Rural e Agricultura, abriu a reunião destacando a Visão do DREA e as perspectivas de promoção da Agenda Africana de crescimento e transformação agrícola, e da boa gestão ambiental. Indicou que o CTE iria consolidar energias e recursos, bem como reduzir a duplicação entre os sectores conexos tais como os de produção agrícola, pecuária, pesca, água, terra, florestas, fauna, meio ambiente, alterações climáticas, meteorologia e redução do risco de catástrofes. Ao criar o CTE, exortou os Ministros a considerar os seguintes pontos e metas fundamentais:

- a) África deve deixar de ser criticada por produzir tantas decisões e declarações que não são plenamente implementadas;
- b) África não deve apenas se vangloriar por ter a maioria das 10 economias que registam o crescimento mais rápido do mundo, mas assegurar igualmente o crescimento inclusivo e a prosperidade comum;
- c) África deve reduzir o actual custo anual insustentável de importação de alimentos de cerca de 40 biliões \$EU;
- d) África deve deixar de se vangloriar por possuir 60% das terras aráveis não cultivadas do mundo, mas assegurar que os actuais níveis elevados de fome e desnutrição sejam drasticamente reduzidos;
- e) A agricultura africana deve deixar de ser afectada por padrões climáticos irregulares e aproveitar o potencial de irrigação do continente, actualmente explorado 3 % apenas;

- f) As famílias, comunidades e nações africanas devem deixar de queixar-se da baixa produção e produtividade agrícola quando podem alcançar o nível de outras regiões do mundo em termos de mecanização e uso de fertilizantes;
- g) África deve deixar de registar altos níveis de pobreza e desemprego, particularmente o desemprego no seio dos jovens, quando, além da agricultura, o potencial de outros sectores como a pecuária e pesca contínua inexplorado;
- h) África deve deixar de sofrer perdas com a exploração e comércio ilícito da vida selvagem, mas desenvolver a capacidade necessária para promover e proteger, bem como gerir de forma sustentável os seus enormes recursos naturais preciosos;
- i) Os cidadãos africanos devem deixar de ser vulneráveis ao aumento e intensificação de catástrofes, especialmente catástrofes e riscos naturais e climáticas, incluindo a desertificação, mas desenvolver capacidade de resistência e reforçar os mecanismos de adaptação;
- j) África deve reduzir, ao nível mínimo possível, as perdas pós-colheita que custam ao continente quase 48 biliões \$EU por ano;

O Sr. Degene Habisha, representante da República Federal Democrática da Etiópia, deu as boas-vindas aos participantes à Etiópia e incentivou os participantes a encontrar formas de operacionalizar a Declaração de Malabo. Reiterou a importância do novo CTE para manter a sinergia e evitar duplicações entre os sectores inter-relacionados.

Em seguida, foram proferidos breves discursos de abertura pelos Ministros do Senegal, Suazilândia, Congo, Egipto, Mauritânia, Sudão e Cabo Verde.

## **VI. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DOS PERITOS**

O relatório da sessão dos peritos, que precedeu a reunião dos ministros, foi apresentado pelo relator da sessão dos peritos e altos funcionários, Mauritânia, para a sua análise pelos Ministros. O relatório abarcou as seguintes três áreas:

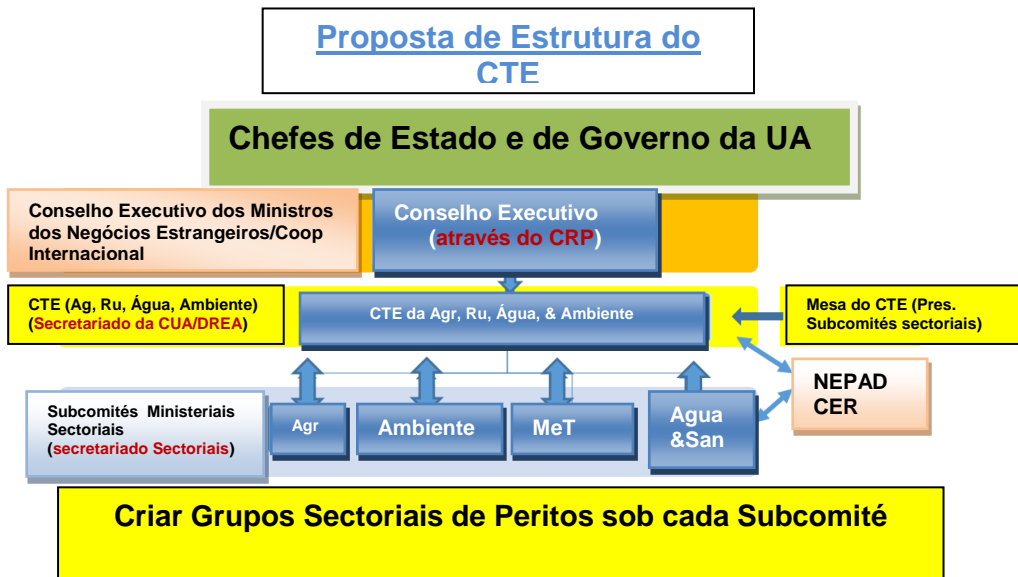
- a) Projecto de Regulamento Interno do Comité Técnico Especializado de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Água e Meio Ambiente;
- b) Meio Ambiente, Terra, Recursos Naturais, Alterações Climáticas, Meteorologia, Redução do Risco de Catástrofes, Água e Saneamento;
- c) Agricultura, Desenvolvimento Rural, Pecuária e Pesca.

## **VII. DECISÕES DOS MINISTROS DURANTE A REUNIÃO INAUGURAL DO CTE**

A reunião inaugural do CTE decide o seguinte:

### **1. RELATIVAMENTE AO REGULAMENTO INTERNO DO CTE**

1. Adoptar a seguinte estrutura para o CTE



2. Tomar nota do facto de a implementação da decisão da Conferência da União Africana sobre os CTE ser fundamental em termos da operacionalização do CTE de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Água e Meio Ambiente;
3. Tomar nota ainda do facto de o CTE de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Água e Meio Ambiente constituir um quadro para a coordenação e harmonização da execução dos programas em curso relacionados com os sectores;
4. Determinar que o CTE deve ser constituído por Ministros dos sectores da Agricultura, Desenvolvimento Rural, Água e Meio Ambiente, apoiados por altos funcionários, peritos, bem como a NPCA e as CER;
5. Determinar que os subcomités devem ser criados no âmbito do CTE sejam representantes dos sectores deste CTE, nomeadamente Agricultura, Desenvolvimento Rural, Água e Meio Ambiente;
6. Recomendar a criação dos seguintes Subcomités:
  - Agricultura, Desenvolvimento Rural, Pecuária e Pescas;
  - Ambiente e Recursos Naturais;
  - Meteorologia, Alterações Climáticas e Redução de Riscos de Catástrofes, Água e Saneamento.

Enquanto regista que de acordo com os Termos de Referência e o Regulamento Interno do CTE, outros Subcomités e Grupos Ad hoc de Trabalho poderão ser criados caso necessário e deverá determinar os seus mandatos, composição e funcionamento.

7. Adoptar e endossar o Projecto de Regulamento Interno revisto (disponível em separado como anexo a este documento) deve ser submetido à análise da sessão de alto nível do CTE, para posterior análise jurídica pelo CTE de Justiça

e Assuntos Jurídicos e aprovação na próxima reunião do Conselho Executivo da UA, em Janeiro de 2016

2. Meio Ambiente, Terra, Recursos Naturais, Alterações Climáticas, Meteorologia, Redução de Riscos de Catástrofes, Água e Saneamento

Relativamente ao reforço do papel da Ciência e Tecnologia no combate à desertificação em África

1. Exortar as instituições nacionais, regionais e continentais a facilitar a colaboração entre os CTE, NFP e decisores políticos.
2. Solicitar à cada sub-região para que trabalhe em estreita colaboração com a CUA para a identificação e reforço de pelo menos um centro de excelência de modo a estimular a troca de informações científicas e melhorar a colaboração entre cientistas e decisores políticos nas sub-regiões.
3. Solicitar à CUA, CER, Estados-membros e parceiros de desenvolvimento para que facilitem, promovam e disponibilizem os recursos necessários para reforçar o papel da ciência e tecnologia no combate à desertificação em África.
4. Solicitar à CUA para que reforce o seu gabinete técnico especializado de Pesquisa e Produção de Cereais em Zonas Semiáridas (UA-SAFGRAD) através do aumento do seu capital humano nas áreas de degradação da terra, recursos hídricos, irrigação e parcerias, a fim de assegurar uma massa crítica de competências para a execução do seu mandato.

Relativamente à Iniciativa de Grande Muralha Verde para o Sahara e Sahel (GGWSSI)

1. Estender esta iniciativa para as regiões da África Austral e Oriental;
2. Exortar os países a financiar as actividades iniciais, prestar todo o apoio à Agência Pan-africana da GGWSSI e à harmonização dos projectos que implementam todas as acções relativas à GGWSSI;
3. Solicitar à CUA para que peça apoio aos parceiros para levar a cabo iniciativas similares na África Austral e Oriental, a fim de fazer face ao aumento dos desafios da degradação da terra nestas regiões;
4. Os Estados-membros devem reforçar as capacidades da CUA para que possa desempenhar na íntegra o seu papel de coordenador político da iniciativa;
5. Solicitar à CUA para que acelere a integração da Agência Pan-africana em conformidade com a decisão da 14.<sup>a</sup> Sessão da AMCEN, realizada em 2012.

Relativamente à Gestão Sustentável da Terra e da Água: Iniciativa Africana para Paisagens Resilientes (ARLI).

1. Aprovar o Plano de Acção Africano para Paisagens e a Iniciativa Africana para Paisagens Resilientes,

2. Incentivar os Estados-membros da UA e instituições sub-regionais a adoptar a abordagem de paisagens nas suas intervenções;
3. Incentivar acções para reforçar a governação na gestão dos recursos naturais, a transparência e o Estado de direito, e, ao mesmo tempo, capacitar as comunidades e reconhecer os direitos relativos à terra e recursos hídricos;
4. Solicitar aos parceiros técnicos e financeiros para que apoiem os países africanos na implementação da Iniciativa para Paisagens Resilientes através do investimento em gestão integrada das paisagens e restauração da terra.

Relativamente ao Programa do DREA/CUA de Redução do Risco de Catástrofes: Implementação efectiva do Quadro de Sendai

1. Solicitar à CUA para que supervise a implementação da Declaração de Yaoundé através da implementação da decisão sobre a abordagem gradual para institucionalizar a Redução do Risco de Catástrofes (DRR) a nível da CUA, a fim de assegurar a implementação efectiva do Quadro de Sendai para a Redução do Risco de Catástrofes 2015-2030 no continente africano.

Relativamente à Água e Saneamento

1. Decidir sobre a adopção dos compromissos ministeriais; programas e estabelecer parcerias no sector das águas e saneamento como instrumentos para a implementação dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) em África, bem como a Posição Comum Africana sobre a Agenda Pós-2015 e a Visão Africana da Água 2025 (que deve ser actualizada para ODS 2030);
2. Solicitar ao sector das águas e saneamento para operacionalizar plenamente o sistema de acompanhamento e elaboração de relatórios harmonizado, a fim de apresentar um relatório sobre o estado da gestão, utilização dos recursos hídricos e saneamento em África;
3. Tomar nota da necessidade de uma abordagem integrada de gestão de recursos hídricos.

Relativamente à Produção e comercialização de Goma Arábica para fazer face às alterações climáticas, desertificação e empoderamento das mulheres

1. Apelar à CUA e aos parceiros para que apoiem o desenvolvimento da Estratégia Regional Comum de Goma Arábica e Resina e outros Produtos Florestais Não Madeireiros (NTFPs);
2. Solicitar à CUA para que organize um diálogo político de alto nível para os países produtores africanos para discutir as questões relativas à Goma Arábica;
3. Decidir sobre o apoio à implementação da Estratégia Regional de Produção de Goma, Resina e outros NTFPs;

4. Exortar os Estados-membros a considerar a incorporação da Goma, da Resina e de outros NTFPs nos Planos Nacionais de Investimento Agrícola.

Relativamente às Alterações Climáticas.

1. Exortar os Estados-membros a implementar o programa de trabalho de alto nível sobre as alterações climáticas em África, conforme aprovado pela Cimeira da UA em Malabo, em 2014, bem como pela Cimeira da UA de Janeiro de 2015.

Relativamente à Flora e Fauna

1. Exortar para que os Estados-membros adoptem a estratégia através da sua incorporação, e para que assistência técnica seja prestada para apoiá-los na sua implementação;
2. Determinar que a União Africana deve realizar uma conferência conjunta com os países de trânsito e consumidores, a fim de chegar a um acordo sobre uma acção conjunta para eliminar a oferta, procura e comércio ilegal da vida selvagem em África;
3. Determinar que os seguintes Fóruns devem incluir questões relativas aos crimes contra a natureza como um ponto prioritário da agenda: Fórum da Cooperação China-África (FOCAC) a ser realizado de 2 a 5 de Dezembro de 2015, bem como outros nove fóruns de parceria estratégica;
4. Solicitar aos órgãos relevantes para que criem sinergias com outros CTE da UA, principalmente o CTE de Defesa e Segurança Nacional.

Relativamente ao Projecto de Monitorização do Meio Ambiente e da Segurança em África (MESA).

1. Tomar nota dos casos de sucesso nas instituições regionais participantes (CEMAC, CEDEAO, IGAD, COI, SADC, CAO e ACMAD) e exortamos os Estados-membros a usar os produtos da MESA na gestão ambiental.

Relativamente à Estratégia Integrada Africana de Meteorologia

1. Exortar as Comunidades Económicas Regionais e os Estados-membros a integrar a meteorologia nos seus planos nacionais de desenvolvimento.

Relativamente aos Acordos Ambientais Multilaterais (AAM)

1. Decidir sobre a sustentação das actividades do projecto da UA de Acordos Ambientais Multilaterais nos Estados-membros.



### Relativamente à Contabilização dos Recursos Naturais

1. Solicitar à UA para que revitalize o seu programa de contabilização dos recursos naturais.
3. Agricultura, Desenvolvimento Rural, Pecuária e Pesca

### Relativamente à Revisão dos Planos Nacionais de Investimento na Agricultura e Segurança Alimentar (NAIPs/NAFSIPs) e do Processo de Revisão Bial como parte do processo de implementação de Malabo

1. Analisar o projecto de directrizes, ferramentas e instrumentos concebidos para a execução do plano de implementação do CAADP-Malabo.
2. Notar que o primeiro relatório bial do processo de revisão será apresentado aos Chefes de Estado e de Governo da UA em Janeiro 2018.
3. Adoptar o projecto de Directrizes de Revisão do NAIP/NASFIP e a Estrutura de Revisão Bial e exortar para que estes projectos de planos sejam rapidamente finalizados pela UA.
4. Solicitar que todos os Estados-membros incorporem a Estrutura de Revisão Bial e os processos de Revisão do NAIP/NASFIP às circunstâncias locais, e adaptem o Quadro de Resultados do CAADP a nível do país.
5. Determinar que os Estados-membros devem tornar o Processo de Revisão do NASFIP/NAIP consultivo e inclusivo, a fim de incluir as preocupações de todos os intervenientes relevantes, incluindo, mulheres, actores não-estatais, agricultores, os pequenos produtores, jovens e o sector privado.

### Relativamente ao Mecanismo de Financiamento de Malabo

1. Elogiar a proposta do Mecanismo de Financiamento de Malabo como um mecanismo de financiamento importante para a continuação do apoio técnico e financeiro aos níveis nacional, regional e continental.
2. Apoiar a integração de outros mecanismos de financiamento existentes e a criação de um mecanismo de financiamento mais adequado;
3. Determinar que os Estados-membros devem ter acesso directo ao financiamento deste mecanismo;
4. Os Estados-membros devem participar nos comités preparatórios e directivos de financiamento;
5. Exortar para o alargamento da cobertura de financiamento às CER e Actores Não-estatais;
6. Exortar a CUA a considerar a criação de unidades de coordenação do financiamento a nível das CER e dos Estados-membros como parte da concepção do Mecanismo de Financiamento de Malabo.

### **Relativamente à Estratégia da Iniciativa para Agricultura Orgânica Ecológica (2015-2025)**

1. Reconhecer a importância da Iniciativa para Agricultura Orgânica Ecológica (EOA-I) como uma iniciativa continental da Cimeira dos Chefes de Estado e de Governo da UA de 2010;
2. Decidir que a agricultura ecológica seja integrada no sector agrícola a nível nacional;
3. Tomar nota do projecto de Estratégia.

### **Relativamente às Modalidades de implementação da Estratégia de Desenvolvimento da Pecuária em África (LiDeSA)**

1. Endossar as Modalidades de Implementação da Estratégia de Desenvolvimento da Pecuária em África (LiDeSA);
2. Apelar os técnicos e parceiros de desenvolvimento no sector da pecuária, bem como outros intervenientes, para integrar as suas intervenções através de mecanismos de implementação da Estratégia de Desenvolvimento da Pecuária para África (LiDeSA) de modo a tornar possível a sua realização e o impacto desejado pela LiDeSA e a declaração Malabo;
3. Notar que a Pecuária em África não é apenas um modo de vida. Esta actividade está cada vez mais a se tornar um negócio. Os Ministros decidiram apoiar o desenvolvimento da pecuária em África através de um modelo de incubação empresarial comprovado.

### **Relativamente ao Quadro de Políticas e Estratégia de Reforma do Sector das Pescas e Aquacultura em África:**

1. Tomar nota do facto de o Quadro de Política e Estratégia de Reforma do sector das pescas e aquacultura apoiar as boas práticas para a gestão sustentável da pesca e desenvolvimento responsável da aquacultura.
2. Endossar a directriz para a implementação do Quadro de Políticas e Estratégia de Reforma do sector das Pescas e Aquacultura em África.
3. Endossar o Mecanismo Africano de Reforma do Sector das Pescas como um mecanismo para a realização de reformas no sector das pescas e da aquacultura.
4. Desenvolver e reforçar a cooperação regional no desenvolvimento e gestão do sector das pescas e aquacultura
5. Desenvolver quadros de incubação empresarial para o sector das pescas e aquacultura como parte do Quadro.

### **Relativamente à Estratégia Continental de Agronegócios**

1. Tomar nota da importância fundamental da Estratégia Continental de Agronegócios, que procura desenvolver um sector de agronegócios dinâmico e inclusivo em África através da facilitação da criação de um ambiente propício para o aumento do investimento (nacional) do sector privado e de negócios na agricultura em África;
2. Apoiar o desenvolvimento de modelos de incubação para apoiar novos agronegócios através da criação de capacidade, especialmente para os jovens e pequenos produtores;
3. Endossar e concordar com os sete pilares estratégicos previstos na estratégia, que aborda as questões-chaves para o agronegócio em África.
4. Exortar para a finalização do documento em consulta com os intervenientes.

### **Relativamente ao Projecto de quadro de política para a integração dos Programas de Intervenção e Controlo da Mosca Tsé-tsé e Tripanossomiase na estratégia de desenvolvimento rural sustentável**

1. Endossar o quadro para a integração dos programas de intervenção e controlo da mosca tsé-tsé e tripanossomiase nas estratégias de desenvolvimento rural sustentável.

Relativamente à Estratégia para a melhoria da segurança alimentar, comércio e saúde pública através do controlo da Aflatoxina em África

1. Reafirmar a importância da gestão e controlo da aflatoxina, que é tida como um assassino silencioso em África que ameaça também a agricultura, a segurança alimentar, comércio, nutrição e a saúde de milhões de africanos.
2. Endossar a integração do modelo do controlo da aflatoxina desenvolvido pela Parceria para o Controlo da Aflatoxina em África (PACA) e testou-o em 6 (seis) países africanos, nos Planos de Investimento Nacionais de Agricultura e Segurança Alimentar (NAIPs/NAFSIPs) dos Estados-membros, tornando-os parte integrante da implementação do CAADP/Malabo a nível dos países.
3. Exortar para o estabelecimento de parcerias mais abrangentes e aprofundadas com todos os intervenientes no âmbito da PACA.
4. Exortar para o aumento da consciencialização e sensibilização sobre os efeitos e gestão da aflatoxina a nível dos pequenos produtores a fim de os informar e protegê-los, em particular os pequenos agricultores.

### **Relativamente ao Relatório Conjunto da Iniciativa de Crescimento de África e Nova Aliança:**

1. Reconhecer o papel que a Iniciativa de Crescimento de África e a Nova Aliança desempenham no aumento do investimento do sector privado na agricultura e na aceleração da execução e o impacto dos compromissos de

investimento para permitir que os países alcancem o potencial do sector da agricultura para o crescimento económico e a criação de emprego, particularmente para agricultores, mulheres e jovens.

2. Tomar nota do relatório global sobre os progressos, resultados e impactos alcançados pela implementação da Iniciativa de Crescimento de África e a Nova Aliança ao longo do último ano.
3. Exortar para a implementação de todas as recomendações contidas no relatório conjunto da Iniciativa de Crescimento de África e a Nova Aliança para a Segurança Alimentar e Nutrição. Estas deverão ser implementadas por todas as partes interessadas, incluindo governos, sector privado, actores não-estatais, CER.

### **Relativamente ao Plano Estratégico do Conselho Fitossanitário Inter-Africano da União Africana (IAPSC-AU) 2014-2023 para melhor saúde das plantas em África**

1. Endossar o Plano Estratégico para melhor Saúde das Plantas em África 2014-2023 desenvolvido pelo IAPSC-AU, que serve como uma plataforma para o estabelecimento de novas parcerias para a promoção de questões relativas à protecção de plantas a nível continental;
2. Recomendar a integração da estratégia nas políticas e estratégias nacionais de protecção de plantas.

### **Relativamente ao Relatório de Actividades relativo à Declaração da UA sobre Questões da Terra e Desafios**

1. Tomar nota do facto de os Chefes de Estado e de Governo terem adoptado a Declaração da UA sobre Questões da Terra e Desafios (Declaração da UA sobre a Terra) em Julho de 2009, a fim de apropriarem-se e liderarem os processos de reforma agrária, através do reforço das instituições para uma gestão eficaz da terra e alocação de recursos orçamentais suficientes para o desenvolvimento, implementação de políticas e acompanhamento dos progressos;
2. Decidir sobre a criação e capacitação do Centro Africano de Políticas da Terra para fornecer liderança, coordenação, criar parcerias e promover a advocacia de políticas em apoio aos Estados-membros;
3. Adoptar e operacionalizar a proposta da estrutura abrangente de monitoria e avaliação para acompanhar o progresso e compartilhar as lições aprendidas sobre a implementação de políticas de terra em África;
4. Iniciar a mobilização de recursos e implementação de um fundo para a política de terras junto dos parceiros e Estados-membros, a fim de apoiar a implementação de programas, políticas, planos de terras e outras acções pelos Estados-membros e outros actores;

5. Decidir continuar a usar os Princípios Orientadores da UA sobre investimentos de Grande Escala baseados na Terra em África;
6. Recomendar os Estados-membros para avançar no sentido de alocar 30% da terra para as mulheres visando melhorar os direitos das mulheres à terra através de mecanismos legislativos e outros.

#### **Relativamente ao Programa Futuro Rural da NEPAD**

1. Tomar nota do facto de o desenvolvimento rural exigir uma transformação rural centrada nas pessoas baseada na equidade e inclusão;
2. Tomar nota também do facto de o projecto futuro rural estar a promover uma abordagem multisectorial para a transformação rural e criação de emprego;
3. Tomar nota das estratégias e quadros para a transformação rural identificados na Declaração de Cotonou, emanada da Conferência Africana sobre Desenvolvimento Rural;
4. Tomar nota do facto da transformação rural exigir a criação de emprego para os jovens.

## Anexo 1: ACRÓNIMOS

2M4M	Programa de Acesso Universal à Água e Saneamento em África
ACMAD	Centro Africano de Aplicações Meteorológicas para o Desenvolvimento
ACP	Países Africanos
BAD	Banco Africano de Desenvolvimento
ALAP	Plano de Acção Africano para Paisagens
AMCEN	Conferência Ministerial Africana sobre o Meio Ambiente
AMCOMET	Conferência Ministerial Africana sobre Meteorologia
AMCOW	Conferência Ministerial Africana sobre Água
ARI	Iniciativa Africana de Restauração
ARLI	Iniciativa Africana para Paisagens Resilientes
AU-IAPSC	Conselho Fitossanitário Inter-Africano da UA
AU-IBAR	Escritório Inter-Africano para Recursos Animais - UA
AU-PACA	Parceria da UA para o Controlo da Aflatoxina em África
AU-SAFGRAD	Pesquisa e de Produção de Cereais em Zonas Semi-áridas – União Africana
UA	União Africana
CUA	Comissão da União Africana
AUC-DREA	Departamento de Economia Rural e Agricultura - CUA
AWEP	Programa de Empreendedorismo das Mulheres Africanas
CAADP	Programa Integrado para o Desenvolvimento da Agricultura em África
CEMAC	Comunidade Económica dos Estados da África Central
COMESA	Mercado Comum da África Oriental e Austral
CdP	Conferência das Partes
CST	Comité de Ciência e Tecnologia da UNCCD
PD	Parceiros de Desenvolvimento
RDC	República Democrática do Congo
RRC	Redução do Risco de Catástrofes
CAO	Comunidade da África Oriental
CEDEAO	Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental
EOA-I	Iniciativa para a Agricultura Orgânica Ecológica
CUE	Comissão da União Europeia
FAO	Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura
FARA	Fórum de Pesquisa Agrícola em África
FOCAC	Fórum de Cooperação África-China
GGWSSI	Iniciativa de Grande Muralha Verde para o Sahara e Sahel
GHG	Gases com Efeito de Estufa
GIZ	Cooperação Técnica Alemã
IGAD	Autoridade Inter-governamental para o Desenvolvimento
COI	Comissão do Oceano Índico
PAK	Plano de Acção de Kigali
LiDeSA	Estratégia de Desenvolvimento da Pecuária em África
AAM	Acordos Ambientais Multilaterais
MESA	Monitorização do Meio Ambiente e da Segurança em África
NAFSIP	Planos Nacionais de Investimento na Agricultura e Segurança Alimentar
NAIP	Planos Nacionais de Investimento Agrícola
NAP	Planos de Acção Nacionais
PFN	Ponto Focal Nacional

NGARA	Rede de Produção de Goma e Resina Natural em África
NPCA	Agência de Planificação e Coordenação da NEPAD
NTPF	Produtos Florestais Não Madeireiros
CER	Comunidade Económica Regional
C&T	Ciência e Tecnologia
SADC	Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral
SAFGRAD	Pesquisa e Produção de Cereais em Zonas Semi-áridas
ODS	Objectivo de Desenvolvimento Sustentável
SLWM	Gestão Sustentável da Terra e da Água
CTE	Comité Técnico Especializado
UNCCD	Convenção das Nações Unidas para o Combate à Desertificação
UNECA	Comissão Económica das Nações Unidas para África
UNSDR	Escritório das Nações Unidas para a Redução de Catástrofes
USAID	Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional
PAM	Programa Alimentar Mundial

**EX.CL/933(XXVIII)**  
**Anexo 2**

**PROJECTO DE REGULAMENTO INTERNO DO COMITÉ TÉCNICO  
ESPECIALIZADO DO CTE DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO  
RURAL, ÁGUA E MEIO AMBIENTE**



AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

---

*Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone 002511-115 517 700 Cables:  
OAU, Addis Ababa*

website : [www.africa-union.org](http://www.africa-union.org)

---

RE15767 – 30/30/9/10

**PROJECTO DE REGULAMENTO INTERNO DO COMITÉ TÉCNICO  
ESPECIALIZADO DO CTE DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO  
RURAL, ÁGUA E MEIO AMBIENTE**

## **PREÂMBULO**

### **O Conselho Executivo,**

Considerando o Acto Constitutivo da União Africana e em particular os Artigos, 14, 15 e 16.º,

Considerando as Decisões Assembly/Dec. 227 (XII) e Assembly/Dec. 365 (XVII) sobre os Comités Técnicos Especializados,

Reconhecendo que o desenvolvimento da agricultura, o apoio para o Desenvolvimento Rural, A protecção do meio ambiente, a gestão de Recursos Hídricos e A Gestão do Risco de Catástrofes constituem elementos importantes para a realização dos objectivos globais de África, conforme previsto na Agenda 2063 e orientada pelos planos de implementação decenal;

Recordando que o Comité Técnico Especializado de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Água e Meio Ambiente oferece uma plataforma estratégica da União Africana para a coordenação dos objectivos estratégicos relevantes, facilitando a responsabilização mútua, a identificação de sinergias, ligações e complementaridades, e integração de iniciativas em curso na área de agricultura, desenvolvimento rural, água e meio ambiente em África;

### **ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO INTERNO:**

#### **ARTIGO 1.º Definições**

Neste Regulamento:

“Conferência” significa Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da União;

“Presidente” significa Presidente do Comité Técnico Especializado para Agricultura, Desenvolvimento Rural, Água e Ambiente;

“Comissão” significa a Comissão da União Africana;

“Acto Constitutivo” significa o Acto Constitutivo da União Africana;

“Conselho Executivo” significa Conselho Executivo dos Ministros da União Africana;

“Estado Membro” significa um Estado Membro da União Africana;

“CTE” significa Comité Técnico Especializado da União Africana;

“Mecanismo de Coordenação dos CTE” significa as Mesas de todos os CTE da União Africana

“União” significa União Africana criada pelo Acto Constitutivo;

“Vice-presidentes” ao menos que não esteja definido de outra forma, significa Vice-presidentes do CTE de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Água e Meio Ambiente.

## **ARTIGO 2.º**

### **Estatuto**

O CTE de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Água e Meio Ambiente é um Órgão da União conforme o Artigo 5.º (1) (g) do Acto Constitutivo. Ele responde perante o Conselho Executivo.

## **ARTIGO 3.º**

### **Composição**

1. O CTE de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Água e Meio Ambiente será constituído pelos Ministros da Agricultura, Desenvolvimento Rural, Água e Meio Ambiente, Redução do Risco de Catástrofes, Pecuária, Florestas, Pesca e Aquacultura dos Estados Membros ou outros Ministros ou Autoridades devidamente acreditados pelos Governos dos Estados-membros.
2. O CTE de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Água e Ambiente inclui Peritos dos Estados Membros responsáveis pelos Sectores que se enquadram nas áreas de competência do CTE de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Água e Ambiente, cuja reunião deverá preceder as reuniões a nível Ministerial. Salvo disposição em contrário, as reuniões de Peritos serão regidas, *mutatis mutandis*, pelas disposições do presente Regulamento.

## **ARTIGO 4º**

### **Designação dos Delegados**

As Delegações dos Estados Membros às Sessões do Comité Técnico Especializado de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Água e Meio Ambiente deverão ser devidamente designadas e acreditadas como Representantes dos Estados Membros.

## **ARTIGO 5º**

### **Competências e Funções**

1. Elaborar projectos e programas da União e submete-los ao Conselho Executivo. Além das funções atribuídas pelo Artigo 15.º do Acto Constitutivo da União, o CTE de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Água e Meio Ambiente irá, *inter alia*:
  - a) Rever, analisar e adoptar políticas e mecanismos de estratégia destinados ao desenvolvimento da agricultura, desenvolvimento rural, água e ambiente da África;
  - b) Acompanhar e rever os progressos e fornecer orientações estratégicas para implementação das relevantes Decisões, políticas, estratégias e planos de acção da UA relativos a agricultura, desenvolvimento rural, água e ambiente;

- c) Iniciar, desenvolver e promover Posições Comuns Africanas sobre domínios e temas estratégicos em assuntos que se referem a agricultura, desenvolvimento rural, água e ambiente e sensibilização para Representação Africana de uma só voz nas negociações globais;
  - d) Acompanhar e sensibilizar para o alinhamento e harmonização de políticas e estratégias nacionais adoptadas pela UA nos domínios da agricultura, desenvolvimento rural, água e ambiente;
  - e) Assegurar a harmonização e coordenação das iniciativas, políticas, programas e estratégias lançadas por vários actores aos níveis regional e continental nos domínios da agricultura, desenvolvimento rural, água e ambiente e assegurar que a orientação política geral e coordenação sejam garantidas pela União Africana;
  - f) Rever e analisar as parcerias estratégicas nos domínios da agricultura, desenvolvimento rural, água e ambiente com vista a assegurar a eficácia das parcerias e a prestação mútua de contas;
  - g) Desempenhar quaisquer outras funções que lhe forem consignadas pelo Conselho Executivo ou a Conferência.
2. O CTE de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Água e Meio Ambiente pode criar subcomités e grupos de trabalho ad-hoc, sempre que julgar necessário e deverá determinar o seu mandato, composição e funcionamento.

## **ARTIGO 6.º**

### **Local**

1. As sessões do CTE de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Água e Meio Ambiente realizar-se-ão na Sede da União, salvo se um Estado Membro se oferecer para acolher qualquer sessão.
2. Caso a sessão se realizar fora da Sede da União, o Estado Membro hóspede será responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela Comissão como resultado do acolhimento da sessão fora da Sede.
3. De conformidade com o número 3 do Artigo 5.º do Regulamento Interno da Conferência, os Estados Membros que se oferecem para acolher as sessões do CTE de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Água e Meio Ambiente não devem estar sob sanções e, deverão considerar os critérios pré-determinados, incluindo a adequadas facilidades logísticas e um ambiente político propício.
4. Quando dois (2) ou mais Estados Membros se oferecerem para acolher uma sessão, o CTE de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Água e Meio Ambiente decidirá sobre o local por maioria simples.
5. Quando um Estado Membro se disponibilize a acolher uma sessão do CTE de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Água e Meio Ambiente e, for incapaz de o fazer, a sessão deverá realizar-se na Sede da União, ao menos que uma nova oferta seja recebida e aceite pelos Estados Membros.

**ARTIGO 7.º**  
**Convocação das Sessões**

1. A Mesa, em colaboração com a Comissão, será responsável pela convocação e provisão de serviços a todas as reuniões do CTE de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Água e Meio Ambiente.
2. Os subcomités deverão ser convocados pela respectiva mesa e as modalidades para a sua realização deverão ser determinados pelo CTE, tendo em conta a especificidade de cada Subcomité.

**ARTIGO 8.º**  
**Quórum**

1. O quórum para uma sessão ministerial do CTE de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Água e Meio Ambiente será o da maioria de dois terços dos Estados Membros elegíveis para votação.
2. O quórum para as reuniões dos peritos, subcomités ou grupos de trabalho ad-hoc do CTE de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Água e Meio Ambiente será o de maioria simples.

**ARTIGO 9.º**  
**Sessões Ordinárias**

O CTE de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Água e Meio Ambiente reunir-se-á em sessões ordinárias uma vez a cada dois (2) anos.

**ARTIGO 10.º**  
**Agenda das Sessões Ordinárias**

1. O CTE de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Água e Meio Ambiente adoptará a sua Agenda na abertura de cada sessão.
2. A Agenda Provisória de uma sessão ordinária deverá ser elaborada pela Comissão em consulta com a Mesa do CTE de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Água e Meio Ambiente e pode incluir ponto (s) proposto (s) pelos Estados Membros. A Comissão comunicará a Agenda bem como os documentos de trabalho aos Estados Membros pelo menos até trinta (30) dias antes da abertura da sessão.
3. A Comissão deverá comunicar o projecto de agenda anotado aos Estados-Membros pelo menos 60 dias antes da reunião.
4. Alterações à Agenda devem ser comunicadas à Comissão pelo menos 30 dias antes do início da reunião.
5. Qualquer ponto adicional da Agenda que um Estado Membro desejar levantar na sessão do CTE de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Água e Meio Ambiente poderá ser apenas analisado no ponto da Agenda "Diversos". Tais pontos da

Agenda deverão ser apenas para informação e não serão submetidos a debate ou decisão.

### **ARTIGO 11.º** **Sessões Extraordinárias**

1. O CTE de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Água e Meio Ambiente reunir-se-á em sessão extraordinária, sujeita a disponibilidade de fundos, a pedido:
  - a) dos Órgãos Deliberativos da União;
  - b) do CTE de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Água e Meio Ambiente; ou
  - c) qualquer Estado-Membro, após aprovação por uma maioria de dois terços de Estados-Membros.
2. As sessões extraordinárias serão realizadas em conformidade com o Artigo 6º supracitado.

### **ARTIGO 12.º** **Agenda das Sessões Extraordinárias**

1. A Comissão comunicará a Agenda Provisória e os documentos de trabalho de uma sessão extraordinária aos Estados Membros pelo menos quinze (15) dias antes da abertura da sessão.
2. A Agenda de uma sessão extraordinária deverá incluir apenas o (s) ponto (s) que requerem a atenção urgente do CTE de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Água e Ambiente.

### **ARTIGO 13.º** **Sessões Aberta e à porta Fechada**

Todas as sessões do CTE de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Água e Meio Ambiente serão à porta fechada. Contudo, o CTE de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Água e Meio Ambiente pode decidir por maioria simples, se qualquer das suas sessões poderá ser aberta.

### **ARTIGO 14.º** **Línguas de Trabalho**

As línguas de trabalho do CTE de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Água e Meio Ambiente serão as da União.

### **ARTIGO 15.º** **Mesa**

1. O CTE de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Água e Ambiente deverá, na base da rotatividade, distribuição geográfica e sectorial, eleger, após consultas, um Presidente da Mesa e outros Membros da Mesa, nomeadamente, três (3) Vice-presidentes e um Relator.
2. Os Membros da Mesa terão um mandato de dois (2) anos.
3. A Mesa se reunirá pelo menos uma vez por ano.

**ARTIGO 16.º**  
**Responsabilidades do Presidente**

1. O Presidente deverá:
  - a) Convocar a reunião do CTE, em colaboração com a Comissão;
  - b) Presidir todos os procedimentos das sessões ordinárias e extraordinárias;
  - c) Abrir e encerrar as sessões;
  - d) Submeter para aprovação os registos das sessões;
  - e) Orientar os procedimentos;
  - f) Submeter a votação os assuntos em discussão e anunciar os resultados da votação;
  - g) Pronunciar sobre os pontos de ordem.
2. O Presidente deverá assegurar a ordem e o decoro nos procedimentos das sessões.
3. Na ausência do Presidente ou em caso de vacatura, os Vice-presidentes ou o Relator pela ordem da sua eleição deverão agir como Presidente.
4. O Presidente deverá participar nas sessões do Conselho Executivo e na reunião anual do Mecanismo de Coordenação dos CTE.

**ARTIGO 17.º**  
**Assiduidade e Participação**

1. Em conformidade com os Artigos 3º e 4.º, os Ministros responsáveis pelas áreas da Agricultura, Desenvolvimento Rural, Água e Meio Ambiente dos Estados-Membros ou outros Ministros ou Autoridades devidamente acreditados pelos Governos dos Estados-Membros, deverão participar nas sessões. No caso de não estarem em condições de participar pessoalmente deverão ser representados por Representantes devidamente acreditados.
2. Os Representantes dos Órgãos relevantes da União e das Comunidades Económicas Regionais (CER) serão convidados a participar nas sessões do CTE de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Água e Meio Ambiente.
3. O Presidente da Mesa do CTE de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Água e Meio Ambiente, em coordenação com a Mesa, pode convidar, na qualidade de Observador, qualquer pessoa ou Instituição para participar nas sessões. Esse observador poderá ser convidado para fazer intervenções escritas ou orais, mas não terá direito a voto.

**ARTIGO 18.º**  
**Maioria necessária para Recomendações/Decisões**

1. O CTE de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Água e Meio Ambiente fará todas as recomendações por consenso, no caso de falta de consenso:
  - a) a nível ministerial, por dois terços da maioria dos Estados Membros presentes e elegíveis a votação;
  - b) A nível de peritos, por maioria simples dos Estados Membros presentes e elegíveis a votação.
2. As decisões sobre questões de procedimento serão tomadas por maioria simples dos Estados Membros elegíveis a votação.
3. As decisões sobre se uma questão é ou não de procedimento, serão também determinadas por uma maioria simples dos Estados Membros elegíveis a votação.
4. A abstenção de um Estado Membro elegível a votação não impede a adopção pelo CTE de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Água e Meio Ambiente de decisões por consenso.

**ARTIGO 19.º**  
**Alteração de Recomendações/Decisões**

1. Uma recomendação ou emenda (s) proposta pode ser a qualquer momento retirada antes da sua submissão a votação pelo proponente.
2. Qualquer outro Estado Membro pode reintroduzir a proposta de recomendação ou de emenda que tenha sido retirada.

**ARTIGO 20.º**  
**Ponto de Ordem**

1. Durante as deliberações sobre qualquer assunto, um Estado Membro pode levantar um ponto de ordem. O Presidente, de acordo com essa norma, deverá decidir imediatamente sobre o ponto de ordem.
2. O Estado Membro concernente pode recorrer da decisão do Presidente. A decisão será colocada imediatamente à votação e decidida por maioria simples.
3. Ao levantar um ponto de ordem, o Estado Membro concernente não falará sobre a substância da questão sob discussão.

**ARTIGO 21.º**  
**Lista de Oradores e de Intervenção**

1. Durante o debate, o Presidente deverá, nos termos do Artigo 23.º do Acto Constitutivo, autorizar a intervenção, na ordem em que os oradores indicarem a sua intenção.
2. Qualquer delegação ou convidado não usará da palavra sem o consentimento do Presidente.



3. Durante o debate, o Presidente pode:
  - a) Ler a lista dos oradores e declarar a lista encerrada;
  - b) Apelar à ordem qualquer orador cuja intervenção se desvie da questão em discussão;
  - c) Conceder direito a réplica a qualquer delegação, quando na sua opinião uma declaração feita após o encerramento da lista justifique o direito à réplica; e
  - d) Limitar o tempo concedido a cada delegação relativamente à questão em discussão de acordo cm o Artigo 4.º do presente Regulamento.
4. Relativamente às questões de procedimento, o Presidente poderá limitar cada intervenção a um máximo de três (3) minutos.

**ARTIGO 22.º**  
**Encerramento do Debate**

Quando um assunto for suficientemente discutido, o Presidente deverá encerrar o debate à sua discrição.

**ARTIGO 23.º**  
**Suspensão ou Adiamento da Reunião**

Durante a discussão de qualquer assunto, um Estado Membro poderá propor a suspensão ou adiamento da reunião. Não será permitida discussão sobre essa moção. O Presidente deverá colocar tal moção à votação.

**ARTIGO 24.º**  
**Ordem das Moções**

Nos termos do Artigo 21.º do presente Regulamento Interno, as seguintes moções gozam de precedência na seguinte ordem sobre todas as outras propostas ou moções apresentadas à reunião:

- e) Suspensão da reunião;
- f) Adiamento da reunião;
- g) Adiamento do debate sobre o ponto em discussão;
- h) Encerramento do debate sobre o ponto em discussão.

**ARTIGO 25.º**  
**Direito de Voto**

1. Cada Estado Membro elegível terá direito a um voto.

2. Os Estados Membros sujeitos à sanções nos termos do Artigo 23.º do Acto Constitutivo, não terão direito a voto.

**ARTIGO 26.º**  
**Votação das Decisões e Consenso**

Após a conclusão do debate, e na falta de consenso, o Presidente deverá colocar à votação, a proposta com todas as emendas. A votação não deverá ser interrompida excepto sobre um ponto de ordem relativo a maneira como a votação estiver a decorrer.

**ARTIGO 27.º**  
**Votação das Alterações**

1. Na falta de consenso, o Presidente deverá colocar todas as alterações à votação.
2. Uma proposta deverá ser considerada como alteração ao texto caso acrescente ou remova parte do mesmo.

**ARTIGO 28.º**  
**Métodos de votação**

Os métodos de votação deverão ser estabelecidos pelo Comité Técnico Especializado para Agricultura, Desenvolvimento Rural, Água e Ambiente.

**ARTIGO 29.º**  
**Relatórios e Recomendações**

O CTE de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Água e Meio Ambiente, deverá submeter relatórios e recomendações emergentes das suas deliberações ao Conselho Executivo para análise.

**ARTIGO 30.º**  
**Implementação**

O CTE de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Água e Meio Ambiente poderá formular directivas e medidas suplementares para dar efeito ao presente Regulamento.

**ARTIGO 31.º**  
**Alterações**

O CTE de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Água e Meio Ambiente pode propor alterações ao presente Regulamento Interno ao Conselho Executivo para apreciação.

**ARTIGO 32.º**  
**Entrada em vigor**

O presente Regulamento Interno entrará em vigor após a sua aprovação pelo Conselho Executivo.

**Adoptado pela ..... Sessão Ordinária do Conselho Executivo, realizada em .....**

2016

Report of the first ordinary session of  
the STC on agriculture, rural  
development, water and environment,  
5 – 9 October 2015, Addis Ababa, Ethiopia,

African Union

African Union

---

<http://archives.au.int/handle/123456789/4920>

*Downloaded from African Union Common Repository*